

APROVADO

Autor: **DEPUTADO JESUS PONTES**

Documento: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0081/25-AL**

Protocolo nº: 3696/25

Data: 22/04/2025

Assunto: Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía, e dá outras providências.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2025 - AL

Autor: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **André Felipe de Melo Baía** e dá outras providencias.

Protocolo Digital: 3696/25 em 22/04/2025 às 14h

PDL n.0081/25-AL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu, nos termos do art. 203, resolução 0124/2013, capítulo XVI, do Regimento Interno desta casa, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **André Felipe de Melo Baía**, pela maior apreensão de explosivos realizada no Estado do Amapá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.

RUZIELY DE JESUS PONTES Assinado digitalmente por RUZIELY DE JESUS PONTES - DA SILVA: 61490601287
Data: 2025.04.22 12:15:19 -0300

Jesus Pontes
Deputado Estadual - PDT



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES**

JUSTIFICATIVA

O 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **André Felipe de Melo Baía**, do 12º Batalhão da Polícia Militar participou da apreensão no dia 25 de agosto de 2024, de mais de 700 kg de explosivos no município de Oiapoque, no extremo norte do estado. Segundo a polícia, a ação foi realizada através de denúncia anônima. Os militares receberam a informação de que duas residências no município estavam sendo utilizadas para armazenar explosivos de forma ilegal.

A equipe, em conjunto com a Polícia Civil do Estado do Amapá, encontrou na primeira residência cinco caixas de emulsões explosivas, totalizando mais de 200 kg, além de quatro bobinas de cordel detonante NP e outros itens. Na segunda residência, a polícia encontrou 10 caixas de material explosivo, quatro bobinas de cordel detonante e mais caixas contendo iniciadores, totalizando 500 kg.

Esta apreensão resultou na maior apreensão de explosivos do Estado do Amapá. Ressalta-se que o sucesso desta operação é fruto do intenso esforço, comprometimento, profissionalismo e pro atividade demonstrados cada um dos militares envolvidos, que, com elevado senso de dever e competência, desempenham suas funções de forma exemplar, contribuindo significativamente para a segurança pública e para preservação da ordem em nosso estado.

RUZIELY DE JESUS
PONTES DA
SILVA:61490601287

Assinado eletronicamente por
RUZIELY DE JESUS PONTES DA
SILVA em 20/08/2024 às 12:16:07

Jesus Pontes

Deputado Estadual - PDT

Protocolo Digital: 3696/25 em 22/04/2025 às 14:00

PDL n.0081/25-AL



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA**

LEITURA DA PROPOSIÇÃO

Certifico, em atenção ao disposto no artigos 100, 111 e 112 ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, **que a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/25-AL ocorreu na 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 23/04/2025, cuja ata encontra-se disponível no site da AL, no seguinte endereço: www.al.ap.leg.br/ata.**



Documento eletrônico assinado por **JOSE ARCANGELO CAMPELO**, em 24/04/2025 às 12:02:00. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS 9c59e66670f7d5decf314ab6ebef708e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA



Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/25-AL

Autor: Deputado Jesus Pontes

Ementa: Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía, e dá outras providências.

DESPACHO: AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Em consonância com o disposto no Regimento Interno, art. 63 parágrafos 1º e 2º c/c a delegação proferida pela Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 0456/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis nº 1476, de 06 de fevereiro de 2023, remeto para análise e emissão de parecer da comissão competente a presente proposição.

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

Ordinária - prazo de 15(quinze) dias para emissão de parecer, conforme preceitua o inciso III, do art. 53, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Macapá-AP, 23 de abril de 2025



Documento eletrônico assinado por **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**, em 24/04/2025 às 12:42:33. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS **fc87f96be9d78e735da13f91c74b3952**



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ



PARECER Nº 0199/2025-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/2025-AL

AUTORIA : Deputado Jesus Pontes

EMENTA : Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía e dá outras providencias.

RELATOR (A) : Deputada Dayse Marques

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/25-AL, de autoria do Deputado Jesus Pontes, que visa a conceder o Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía e dá outras providencias.

Com fulcro no artigo 1º, inciso I, da Resolução nº 124/2013-ALAP, e com respaldo no disposto no artigo 134 do RI-ALAP, a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo segue correta, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme determina o § 1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, assim determina no artigo 4º, incisos I e II:

Art. 4º O Título de Mérito Legislativo será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:



I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

Nesse diapasão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/24-AL, de autoria do Deputado Jesus Pontes, foi apresentado nesta Casa Legislativa devidamente acompanhado da justificativa e do currículo do homenageado, e, dessa forma, cumpriu o pré-requisito solicitado pela referida Resolução.

A aprovação do presente projeto de lei que concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía reveste-se de suma importância e justiça, representando o reconhecimento formal desta Casa de Leis à sua atuação excepcional e de inegável valor para a segurança pública do nosso estado.

O 3º Sargento André Felipe de Melo Baía demonstrou notável bravura, profissionalismo e dedicação ao participar ativamente da operação que culminou na apreensão de mais de 700 kg de explosivos no município de Oiapoque em 25 de agosto de 2024. Esta ação, desencadeada por uma denúncia anônima e realizada em conjunto com a Polícia Civil, resultou na maior apreensão de explosivos da história do Amapá, retirando de circulação um volume significativo de material perigoso que poderia ser utilizado para fins ilícitos, colocando em risco a integridade e a paz da nossa comunidade.

A descoberta de explosivos em duas residências distintas, totalizando uma quantidade alarmante, evidencia a gravidade da situação e o perigo iminente que a ação policial conseguiu neutralizar. A participação direta e eficaz do 3º Sargento André Felipe de Melo Baía nesta operação demonstra seu elevado senso de dever, sua competência técnica e sua coragem em face de uma situação de alto risco.

O sucesso da operação não foi fortuito, mas sim o resultado do "intenso esforço, comprometimento, profissionalismo e proatividade" demonstrados pelo homenageado e pelos demais policiais envolvidos. A sua conduta exemplar, pautada pela dedicação e pela busca incansável pela segurança da população, merece ser reconhecida e enaltecida por esta Assembleia Legislativa.

A concessão do Título de Mérito Legislativo por Bravura não é apenas um reconhecimento individual, mas também um incentivo a todos os membros da Polícia Militar do Estado do Amapá, que diariamente arriscam suas vidas em prol da segurança e da ordem pública. Ao homenagear o 3º Sargento André Felipe de Melo Baía, esta Casa demonstra seu apreço e respeito pelos serviços prestados pela corporação e reforça a importância da atuação policial para o bem-estar da sociedade amapaense.

Portanto, diante da inquestionável bravura e do relevante serviço prestado pelo 3º Sargento André Felipe de Melo Baía, a aprovação deste projeto de lei é medida que se impõe, como forma de expressar o reconhecimento do Poder Legislativo do Estado do Amapá e de inspirar outros profissionais da segurança pública a seguirem o exemplo de dedicação e coragem demonstrado pelo homenageado. Seu mérito é evidente e sua atuação merece ser perpetuada nos anais desta Casa como um exemplo a ser seguido.

Em relação à técnica legislativa, não há nenhum impedimento ao texto empregado no projeto, considerando que está em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 0024, de 08/01/04, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais;



Assim analisado, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/25-AL, por entender que todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa estão devidamente preenchidos, não existindo vícios contrários à sua aprovação.

É o parecer.


Deputada DAYSE MARQUES
Relatora

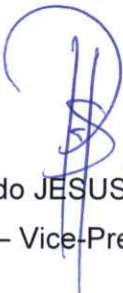


III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **aprovou** o Parecer do Relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/2025-AL

Macapá, 06 de maio de 2025.

VOTOS A FAVOR:

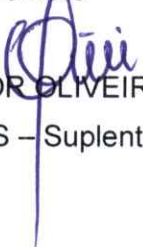

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente


Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputado ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro


Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PC do B – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputado ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PC do B – Suplente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/25-AL

Autor: Deputado Jesus Pontes

Ementa: Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía e dá outras providencias.

DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 06 de maio de 2025



Documento eletrônico assinado por **GRACILENE DIAS DE SÁ FEIO**, em 06/05/2025 às 11:52:21. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS 8b7d5b887bdfdb397f615361e206a622

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 29ª S. Ordinária

DATA 20 / 05 /2025

VOTAÇÃO Parecer nº 0199/2025/CC J/AZ que aprova o PDL nº 0081/25-AZ

☒ Simbólica
☐ Nominal
☐ Secreta
 ☐ 1ª Discussão
☐ 2ª Discussão
☒ Única Discussão
 ☒ Maioria Simples
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALDILENE SOUZA PDT	X			
ALLINY SERRÃO UNIÃO BRASIL Presidente				
DAYSE MARQUES SD				X
DELEGADO INÁCIO PDT	X			
DIOGO SENIOR MDB	X			
DR. VICTOR REDE 3º Secretário	X			
EDNA AUZIER PSD 1ª Secretária				X
FABRÍCIO FURLAN REDE	X			
HILDEGARD GURGEL UNIÃO BRASIL	X			
JACK JK SD	X			
JAIME PEREZ PRD 1º Vice-Presidente	X			
JESUS PONTES PDT 2º Secretário	X			
JORY OEIRAS PP				X
JUNIOR FAVACHO MDB	X			
KAKÁ BARBOSA 2º Vice-Presidente				X
LILIANE ABREU PV 4ª Secretária				X
LORRAN BARRETO PSD	X			
PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS				X
R. NELSON VIEIRA PL	X			
RAYFRAN BEIRÃO SOLIDARIEDADE	X			
ROBERTO GÓES UNIÃO BRASIL				X
RODOLFO VALE PCdoB	X			
TELMA NERY CIDADANIA				X
ZENEIDE COSTA PODEMOS				X

1º OU 2º SECRETÁRIO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/25-AL

Autor: Deputado Jesus Pontes

Ementa: Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía, e dá outras providências.

DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 06 de maio de 2025



Documento eletrônico assinado por **GRACILENE DIAS DE SÁ FEIO**, em 06/05/2025 às 11:52:21. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS 8b7d5b887bdfdb397f615361e206a622



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.450, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autor: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **ANDRÉ FELIPE DE MELO BAÍA**, e dá outras providências.

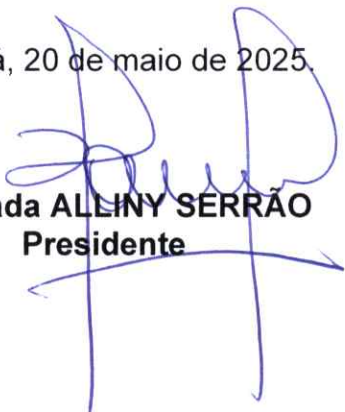
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **ANDRÉ FELIPE DE MELO BAÍA**, pela maior apreensão de explosivos realizada no Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de maio de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.450, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autor: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **ANDRÉ FELIPE DE MELO BAÍA**, e dá outras providências.

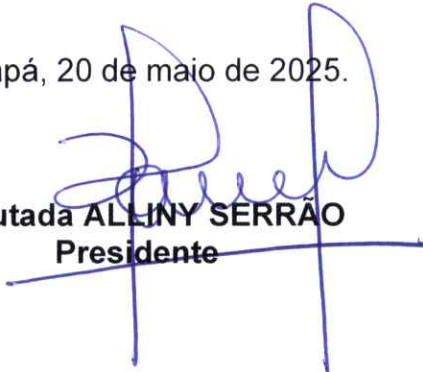
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **ANDRÉ FELIPE DE MELO BAÍA**, pela maior apreensão de explosivos realizada no Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de maio de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

DECRETOS LEGISLATIVOS



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.450, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autor: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **ANDRÉ FELIPE DE MELO BAIA**, e dá outras providências

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **ANDRÉ FELIPE DE MELO BAIA**, pela maior apreensão de explosivos realizada no Estado do Amapá

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 20 de maio de 2025.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.451, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autor: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 2º TEN QOPMA da Polícia Militar do Estado do Amapá **ALESSANDRO GURJÃO FARIAS PINTO**, e dá outras providências

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 2º TEN QOPMA da Polícia Militar do Estado do Amapá **ALESSANDRO GURJÃO FARIAS PINTO**, pela maior apreensão de explosivos realizada no Estado do Amapá

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 20 de maio de 2025.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.452, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autor: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao CAP QOPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **ÉDER MORAIS MARTINS**, e dá outras providências

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao CAP QOPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá **ÉDER MORAIS MARTINS**, pela maior apreensão de explosivos realizada no Estado do Amapá

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 20 de maio de 2025.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.453, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autor: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Amapá **THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS**, e dá outras providências

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Amapá **THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS**, pela maior apreensão de explosivos realizada no Estado do Amapá

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 20 de maio de 2025.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ****DIRETORIA LEGISLATIVA****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 19 dias do mês de agosto de 2026 eu Elexandro do Nascimento dos Santos/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo, Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/25-AL, que contém 16 folhas, incluindo esta e a capa.



Documento assinado digitalmente por ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento